

Lei nº 581, de 01 de junho de 2006.

Revoga a Lei nº 579/2006 e dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos funcionários públicos ativos e inativos do Município de Desterro do Melo, na forma que menciona.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica expressamente revogada a Lei nº 579/2006 que dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos funcionários públicos ativos e inativos do Magistério Municipal de Desterro do Melo por contrariar o disposto no inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 15 % (quinze por cento) aos funcionários do Magistério e aos ativos e inativos do Município, enquadrados a partir do nível II, incidente sobre o salário base.

Parágrafo Único : Ficam excluídos do aumento concedido no caput desse artigo os servidores do nível I .

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2006.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 01 de junho de 2006.

Ruy Fernandes, prefeito.